# LEI 580 /2015

**Autoria Mesa Diretora da Câmara.**

**"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipiguá, e dá outras providências".**

**EMÍLIO PAZIANOTO**, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica concedido a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito de Ipiguá – SP, na razão de 6% (seis por cento) correspondente ao índice inflacionário apurado no decorrer de exercício financeiro de 2014 e em consonância do valor apurado de recomposição aos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** – A Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos está prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, tendo caráter obrigatório, devendo obedecer a mesma data e o mesmo índice dos funcionários públicos do executivo.

**Artigo 3º** – Os subsídios passarão a ser da seguinte maneira:

a) Prefeito Municipal.....R$ 9.794,40
b) Vice - Prefeito.....R$ 4.897,20

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Ipiguá/SP, 26 de Fevereiro de 2015.

**EMÍLIO PAZIANOTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo